

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “Programa Acelera”** **Formiga do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR**

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio das Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Rural, considerando a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 182/2021 (Marco Legal das Startups) e a Lei Complementar Municipal nº 192/2018 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para seleção de startups e empresas de base tecnológica para participação no Programa Municipal de Aceleração do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para efeitos do presente edital, consideram-se:

**1.1.1. Empresa de Base Tecnológica:** pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

**1.1.2. Startups:** organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal 182/2021;

**1.1.3. Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR:** Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de “inovação”, por meio de dois programas municipais: “Pré Aceleração ” e “Aceleração”, conforme Lei Municipal Complementar 192/2018.

**1.1.4. Coordenadoria do CITFOR:** órgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas municipais de Pré Aceleração ” e “Aceleração;

**1.1.5. Participante:** Pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo, enquadrada como startup ou empresa de base tecnológica, inscrita e

selecionada para participar do Programa Acelera Formiga;

- 1.1.6. Representante da Empresa:** pessoa indicada pela empresa participante para acompanhar as atividades do Programa Acelera Formiga, receber comunicações oficiais, participar das capacitações e representar a empresa perante o CITFOR durante a execução do programa;
- 1.1.7. Programa Acelera:** aceleração de startups tem como objetivo fazer com que as startups consigam escalar seu processo de vendas pré-existente, aprimorar o desenvolvimento de seu produto, crescer e ampliar sua base de clientes, parceiros e sua receita. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;
- 1.1.8. Instituições de Orientação Técnica:** representadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG Campus Formiga), pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR/MG) e pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Formiga (SEBRAE/MG) conforme Lei Complementar Municipal 192/2018 e suas alterações;
- 1.1.9. Empresas Apoiadoras e Parceiros:** empresas ou pessoas naturais com experiência no mercado ou *Know-how* em práticas inovadoras;
- 1.1.10. Banca de avaliação:** comissão formada por técnicos, empresários, docentes, entre outros, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Formiga e membros indicados pelos órgãos de orientação técnica, que tem como missão avaliar e emitir parecer quanto à competência das startups ou empresas de base tecnológicas apresentadas pelos participantes que concorrerão a vagas para participar do Programa Municipal de Aceleração e dos projetos premiados;
- 1.1.11. Mínimo Produto Viável:** versão mais simples e enxuta de um produto (ou parte dele), empregando o mínimo de recursos (tempo e dinheiro) possíveis para entregar a principal proposta de valor da ideia.

## **2. OBJETO**

O presente edital tem por objeto selecionar até 15 (quinze) startups ou empresas de

base tecnológica para participação no Programa Acelera do CITFOR, com duração de 03 (três) meses, conforme cronograma no item 20, visando o fortalecimento, validação, crescimento e escalabilidade dos negócios participantes.

### **3. DOS OBJETIVOS**

São objetivos deste edital:

- 3.1.** Desenvolver negócios de startup ou empresa de base tecnológica com potencial de mercado;
- 3.2.** Apoiar o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica na região;
- 3.3.** Disseminar a cultura de inovação e de startups incentivando aumento da eficiência do município por meio da interação com startups;
- 3.4.** Fomentar o surgimento de startups, a fim de melhorar o ambiente de negócios do município e região;
- 3.5.** Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio;
- 3.6.** Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o empreendedorismo inovador em Formiga;
- 3.7.** Fomentar o empreendedorismo inovador, atraindo e mantendo, no município, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;
- 3.8.** Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços à sociedade por meio de tecnologias inovadoras;
- 3.9.** Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
- 3.10.** Auxiliar no processo de validação de problema e de solução;
- 3.11.** Estimular a sinergia e parceria entre empreendedores, instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- 3.12.** Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão.

### **4. DO PROGRAMA ACELERA**

- 4.1. O Programa Acelera do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva desenvolver empresas de base tecnológica ou *startups*;
- 4.2. As atividades prioritárias do Programa Acelera são desenvolvidas com foco no crescimento e na consolidação de startups e empresas de base tecnológica, por meio de capacitações, mentorias, validação de mercado, aprimoramento de produtos e serviços, acesso a redes de relacionamento e desenvolvimento da gestão empresarial
- 4.3. O Programa Acelera tem duração prevista de 03 (três) meses, conforme cronograma do item 20, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.4. O Programa Acelera é executado pela Coordenadoria do CITFOR, órgão administrativo da Incubadora;
- 4.5. Durante o Programa Acelera serão abordadas, as seguintes temáticas: Metodologias ágeis; Marketing Digital; Estratégias financeiras e captação de recursos; Métricas e *Roadmap* do Negócio; Acesso a Mercados; Equipes de Startups de Sucesso; Design Jurídico; *Pitch* de Sucesso para Startups e *Demoday*.
- 4.6. As atividades do Programa Acelera poderão acontecer de forma presencial e on-line;
- 4.7. As capacitações previstas nos itens 4.5 e 5.5 serão realizadas presencialmente no período noturno de 18h30 às 22h30, às quintas-feiras;
- 4.8. O acompanhamento de cada startup ou empresa de base tecnológica acontecerá após o encerramento do conteúdo das capacitações teóricas de forma online, com horários agendados pelo condutor do programa;
  - 4.8.1. As atividades podem ter os dias da semana e horários alterados em caso de necessidade identificada pela Coordenadoria do CITFOR;
- 4.9. As atividades do programa que são presenciais, podem ser realizadas de forma remota em caso de necessidade extrema identificada pela Coordenadoria do CITFOR.

## **5. APOIO OFERECIDO**

Para os participantes que participarem do Programa Acelera, o CITFOR

oferecerá:

- 5.1. Instalações físicas: direito de utilização das dependências do CITFOR, que será exercido de forma compartilhada;
- 5.2. Direito de uso dos serviços e das áreas comuns do CITFOR como: cozinha compartilhada, banheiro, áreas internas e externas, sala de reunião e treinamento, recepção, rede de internet, de acordo com a disponibilidade;
- 5.3. Limpeza das áreas comuns, suporte administrativo, endereço postal e energia elétrica;
- 5.4. Ampliação do *networking* por meio da interação com outros empreendedores e instituições apoiadoras;
- 5.5. Capacitação gerencial por meio de eventos e cursos a serem oferecidos de acordo com a disponibilidade das instituições apoiadoras e do CITFOR;
- 5.6. Atividades que abordam técnicas de desenvolvimento de negócios inovadores.

## **7. VAGAS OFERTADAS**

- 7.1. São ofertadas 15 (quinze) vagas para o Programa Acelera;
- 7.2. A concorrência se dará de forma ampla, sendo selecionados os 15 (quinze) projetos com maior pontuação.

## **8. DAS PREMIAÇÕES**

- 8.1. Será ofertada premiação total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os quatro projetos com maior pontuação na avaliação final do Programa;
- 8.2. Os projetos serão ranqueados conforme nota atribuída pelos avaliadores na banca que será realizada ao final do Programa Acelera, sendo que:
  - a) O Projeto que obtiver maior nota será premiado com R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
  - b) O Projeto que obtiver segunda maior nota será premiado com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
  - c) O Projeto que obtiver a terceira maior nota será premiado com R\$3.000,00 (três mil reais).
  - d) O Projeto que obtiver a quarta maior nota será premiado com

R\$3.000,00 (três mil reais).

- 8.3.** Os prêmios descritos nos itens 8.2 serão distribuídos por projeto;
- 8.4.** As despesas decorrentes do item 8.2 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.31 – Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport, e 14.003.23.691.0016.2201.3.3.90.31 – Apoio ao CITFOR – Emenda à LOM 28/2023 ou pelas que a sucederem;
- 8.5.** O pagamento dos prêmios citados no item 8.2. serão pagos a partir de 30 dias da data em que ocorrer a solenidade de encerramento do programa.

## **9. DAS BOLSAS DE INCENTIVOS**

- 9.1.** O CITFOR concederá até 10 (dez) bolsas de incentivo no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), durante os 3 (três) meses de execução do Programa, totalizando até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto;
- 9.2.** As despesas referentes às bolsas de incentivos correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.39 - Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou pelas que a sucederem;
- 9.3.** Os incentivos se limitam a 10 (dez) bolsas, sendo destinadas às startups ou empresa de base tecnológica que obtiverem as 10 (dez) maiores notas na segunda avaliação, constante no Barema item 13;
- 9.4.** O pagamento do incentivo se condicionará à participação do representante indicado pela empresa quando da inscrição no programa;
  - a)** O pagamento está condicionado à comprovação de presença nas atividades presenciais e online;
  - b)** O participante deverá ter no mínimo 75% de presença a cada mês do Programa;
  - c)** O valor mencionado no item 9.1 será pago à conta PJ vinculada à startup ou empresa de base tecnológica participante indicada no momento da inscrição;
  - d)** Caso não haja o mínimo de presença de 75% mensal do representante, o

valor mensal referido no item 9.1, será pago proporcionalmente à participação efetiva;

- 9.5. O participante que vier a cessar o vínculo com o CITFOR, terá o valor da bolsa suspenso;
- 9.6. A concorrência se dará de forma ampla, considerando todos os inscritos, sendo que serão selecionados 10 (dez) projetos com maior pontuação obtida na segunda etapa pela banca de avaliação;
- 9.7. Em caso de empate, e se tiver ultrapassado a quantidade de bolsas ofertadas, o critério de desempate será base nas maiores pontuações do Tração e Validação. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no Modelo de Negócios e posteriormente no Time. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.
- 9.8. O pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês, a contar a partir do mês que se iniciar o programa;

## **10. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO**

- 10.1. Poderão participar do Programa Acelera pessoas jurídicas regularmente constituídas, enquadradas como startups ou empresas de base tecnológica, com CNPJ ativo e situação cadastral regular perante os órgãos competentes. A empresa deverá manter o CNPJ ativo durante toda a vigência do Programa de Aceleração.
  - a) Aceitar e se comprometer com as regras e condições deste edital;
  - b) Ter disponibilidade para participar das atividades do programa nos dias e horários propostos pela coordenação do programa.

## **11. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

- 11.1. O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 17h do dia 22 de junho de 2026 e tem o seu término no dia 17 de julho de 2026, às 23h, conforme cronograma previsto no item 20 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;
- 11.2. As inscrições realizadas fora do período citado no item 11.1 serão

desconsideradas;

- 11.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do CITFOR, mediante publicação no Diário dos Municípios Mineiros e comunicação no site <https://formiga.mg.gov.br/> - aba Secretarias - Desenvolvimento Econômico e Rural - CITFOR - EDITAIS;
- 11.4. Os candidatos interessados em ingressar no Programa de Aceleração do CITFOR deverão acessar ao link: <https://forms.gle/75z6WJDUgBu366ts6> e preencher com as informações dos dentro do prazo especificado no item 11.1 deste edital;
- 11.5. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do participante;
- 11.6. Não serão aceitos projetos submetidos por meio diverso ao indicado no item 11.4 e seus sucessores, tampouco fora do prazo estipulado no item 11.1;
- 11.7. Todas as comunicações oficiais relativas ao Programa Acelera Formiga serão encaminhadas ao representante da empresa participante, por meio dos contatos informados no formulário de inscrição, cabendo a este acompanhar e responder às demandas do programa;
- 11.8. A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito do projeto, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta;
- 11.9. Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes participantes, todos serão desclassificados;
- 11.10. É vedada a alteração da empresa participante ou de seu representante após o encerramento das inscrições, descrito no item 11.1 e antes do início das atividades do Programa Municipal de Aceleração;
- 11.11. O CITFOR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de

propostas fora do prazo;

**11.12.** É vedada a inscrição de mais de um projeto por CNPJ.

## **12. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

**12.2. Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:** compreende etapa de entrega de documentação, sendo que será exigida no mínimo a documentação listada nos itens 12.2.1 a 12.2.5 de cada candidato a participante, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/i9mxgH9wucPJ8oDa7> onde deverão enviar os documentos descritos nos itens abaixo:

- a)** Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela empresa para participação no Programa, dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante indicado pela empresa, caso o número não conste no documento de identificação apresentado;
- c)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia de comprovante de endereço da empresa, emitido há no máximo 2 (dois) meses.
- e)** Documento em formato PDF contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, apresentando de forma sucinta no mínimo as seguintes informações:
  - Nome do Empreendimento;
  - A oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
  - Tipo do produto ou serviço;
  - Desafio a ser solucionado;
  - Inovação apresentada pelo projeto;
  - Clientes potenciais para o projeto.

**12.3.** Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que

encaminharem todas as informações exigidas por meio do formulário de inscrição;

- 12.4. A validação da documentação enviada pelos inscritos, será avaliada pela coordenadoria do CITFOR, verificando se houve a entrega de todos os documentos, bem como a validade dos mesmos;
- 12.5. Após as inscrições validadas pela coordenação do CITFOR, serão homologadas e estarão aptas a passarem para segunda etapa;
- 12.6. A lista das inscrições homologadas será publicada via internet no site <https://formiga.mg.gov.br/>, aba Secretarias - Desenvolvimento Econômico e Rural - CITFOR- EDITAIS, conforme consta no cronograma, no item 20;
- 12.7. **Segunda Etapa – Banca de avaliação:** Os projetos selecionados na Primeira Etapa deverão ser apresentados pelo representante perante a banca de avaliação por meio de *pitch*;
  - a) O *pitch* deve ter de 3 a 5 minutos de duração;
  - b) A banca pode realizar perguntas, até um limite de 15 minutos;
  - c) Serão classificados os participantes que obtiverem pela média aritmética dos componentes da banca nota maior que 70 (setenta) pontos na segunda etapa, no limite de 15 vagas;
  - d) Serão aprovados para ingresso no Programa Acelera aqueles que obtiverem as maiores 15 (quinze) notas;
  - e) Os candidatos que apresentarem nota superior a 70 (setenta) pontos, mas não estiverem dentro das vagas disponíveis serão classificados como excedentes;
  - f) Caso algum participante desistir de prosseguir com o projeto no prazo máximo de 15 dias de início do Programa, poderá ser classificado os excedentes;
  - g) O local e data das bancas serão divulgados conforme cronograma, previsto no item 20, no site da Prefeitura Municipal de Formiga, disponível em: <https://formiga.mg.gov.br/>, podendo serem realizadas de forma remota, a depender da disponibilidade dos avaliadores.

### **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 13.1. Os critérios e pesos a serem utilizados pela banca de avaliação durante a

segunda etapa e avaliação final do Programa são apresentados no quadro a seguir:

### BAREMA

Critério	Peso	O que avaliar
Tração e Validação	30%	Resultados que demonstrem a validação, crescimento, adoção, evolução do negócio e <i>Unit Economics</i> .
Modelo de Negócios	20%	Clareza do modelo, sustentabilidade financeira, potencial de escalabilidade e "vantagem injusta".
Time	20%	Competência, comprometimento e capacidade de execução da equipe fundadora.
Tamanho de Mercado	15%	Potencial econômico e capacidade de expansão da empresa.
Produto	15%	Capacidade da solução de resolver o problema, diferencial e estágio de desenvolvimento.

- 13.2.** Cada membro da banca realizará sua avaliação de forma individual, pontuando de 0 a 10, cada critério, conforme eixos e pesos disponíveis no item 13.1, atribuindo nota final individual expressa pelo somatório de cada critério após aplicação do peso;
- 13.3.** A nota final será composta pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca.

### 14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 14.1.** Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á com base nas maiores pontuações do Tração e Validação. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no Modelo de Negócios e posteriormente no Time. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.

## **15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 15.1.** Após a avaliação da Banca, o resultado será divulgado pela coordenadoria na página do CITFOR (<https://formiga.mg.gov.br/>) e por e-mail aos participantes inscritos neste edital;
- 15.2.** Logo após a divulgação do resultado os participantes selecionados terão um prazo para assinatura do contrato com o CITFOR para iniciar o Programa Acelera, conforme consta no cronograma no item 20.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso;
- 16.2.** Em caso de recurso será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a administração municipal julgar e publicar o resultado definitivo;
- 16.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria do CITFOR, a qual caberá o julgamento;
- 16.4.** Em caso de recursos formulados com questionamentos técnicos, a Coordenadoria do CITFOR poderá se valer do apoio de profissionais dos órgãos de apoio técnico, diverso dos participantes da banca de avaliação, para formular o julgamento.

## **17. DO CONTRATO DE ACELERAÇÃO**

- 17.1.** Os participantes aprovados devem estar de acordo com o contrato entre partes conforme anexos I e II, e assinar o contrato no prazo constante no cronograma, disponível no item 20;
- 17.2.** Os contratos de Aceleração serão firmados com a empresa participante através do seu representante indicado.

## **18. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** O CITFOR reserva-se ao direito de rescindir o contrato com participantes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados por meio das seções de monitoramento e planejamento, desde que com a

concordância do Conselho Deliberativo da Incubadora;

- 18.2.** Caso o representante indicado não tenha frequência mínima conforme estabelecido no item 19.1 até o final do processo, este não será certificado e não estará apto a disputar o prêmio em dinheiro, independente da modalidade e/ou da nota atribuída pela banca.

## **19. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- 19.1.** O representante da empresa deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das atividades realizadas pelo durante o Programa Acelera, sejam estas presenciais ou remotas;
- 19.2.** A presença pode ser confirmada com a participação do representante indicado por capacitação/atividade, sendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência por mês;
- 19.3.** Caso o CITFOR tenha a necessidade de alteração do cronograma, será comunicado ao representante indicado.
- 19.4.** As atividades ocorrerão prioritariamente em horário noturno, a partir das 18h30min, quintas-feiras, podendo haver agendamento de atividades em outros horários, a depender da programação e da disponibilidade dos mentores;
- 19.5.** A previsão de carga horária prevista de capacitação é de 4 (quatro) horas semanais;
- 19.6.** O comparecimento nas atividades é essencial para a realização do projeto.

## **20. CRONOGRAMA**

- 20.1.** Fica previsto o cronograma para este Edital de Seleção:

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	22/06/2026 a 17/07/2026
Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa	20/07/2026 a 21/07/2026
Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas	22/07/2026
Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa	27/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2026
Prazo para recurso do resultado final	31/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	05/08/2026
Período para assinatura dos contratos	06/08/2026 a 13/08/2026
Início dos ciclos de Aceleração	19/08/2026
Previsão de encerramento do ciclo de Aceleração	18/11/2026

**20.2.** Os prazos poderão ser alterados pelo CITFOR sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

## **21. DOS PROJETOS RECUSADOS**

**21.1.** Em caso de projeto rejeitado pela banca, o candidato poderá participar de uma nova seleção em um próximo edital, desde que a recusa tenha sido por falta de pontuação suficiente e o projeto seja adequado em novo formato para a nova apresentação conforme a avaliação e orientação realizada pela banca no processo anterior.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do e-mail [incubadoracitfor@gmail.com](mailto:incubadoracitfor@gmail.com) e telefone (37) 3329-1805 ou WhatsApp (37) 99908-8608, em dias úteis, no período de 08h às 17h;

**22.2.** As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo CITFOR e pela Prefeitura Municipal de Formiga, bem como pelos avaliadores participantes;

**22.3.** É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, da Banca Avaliadora, do Conselho Deliberativo do CITFOR, bem como de

seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.;

- 22.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria do CITFOR e pelo Conselho Deliberativo, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Formiga, 22 de junho de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Liliane Franciole Frazão**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e  
Rural

## **ANEXO I**

### **CONTRATO PARA USO DE ESPAÇO COMPARTILHADO**

O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, por intermédio do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO/CITFOR, e a empresa (...), doravante denominada PARTICIPANTE, celebram o presente Contrato de Participação no Programa Municipal de Aceleração. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 10.973/2004, na legislação municipal aplicável e no Edital de Seleção de Projetos para Aceleração nº 01/2026.

**Cláusula Primeira** - O participante do Programa Acelera terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências do CITFOR, conforme disponibilidade.

**Parágrafo Primeiro** - O participante do Programa Acelera submeter-se-á às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pelo CITFOR bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da Prefeitura Municipal de Formiga ou do CITFOR.

**Parágrafo Segundo** – O participante do Programa Acelera deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao CITFOR, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – O participante do Programa Acelera não cederá, locará ou transferirá, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente contrato, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa do CITFOR.

**Parágrafo Quarto** – O participante do Programa Acelera não poderá levar para as dependências do CITFOR pessoas não autorizadas, devendo sempre obter autorização junto à Coordenadoria do CITFOR para o ingresso de terceiros nos ambientes disponibilizados, reservando-se ao CITFOR o direito de negar o acesso a quaisquer terceiros.

**Parágrafo Quinto** – Caso durante o período de Aceleração o CITFOR forneça espaço físico, conforme sua disponibilidade, o participante do Programa Acelera deverá restituir o espaço no mesmo estado nas mesmas condições em que o encontrou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento do presente contrato, devendo ressarcir a Prefeitura Municipal de Formiga por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ato culposo ou doloso praticado por si ou por terceiro autorizado por si a ingressar nos ambientes compartilhados.

**Parágrafo Sexto** – Será colocada à disposição do participante do Programa Acelera a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Contrato, conforme disponibilidade da CITFOR.

#### **Cláusula Segunda - DA NATUREZA JURÍDICA DA OCUPAÇÃO**

**Parágrafo único** - A outorga de uso de espaço em *coworking* público do CITFOR a empresas privadas não se confunde com locação imobiliária regida pelo direito privado, tampouco com concessão de uso de natureza puramente comercial. Trata-se de genuíno termo de permissão de uso de bem público de caráter precário, discricionário e gratuito, instrumentalizado para atender a uma finalidade pública específica de fomento à inovação local, cuja validade está atrelada à permanência do particular no Programa de Aceleração

#### **Cláusula Terceira- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro** - As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**Parágrafo Segundo** - Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste instrumento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Programa Municipal de Aceleração. O PARTICIPANTE declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais pelo Município, autorizando sua utilização para fins administrativos e institucionais relacionados ao Programa.

---

Participante do Programa Municipal de Aceleração  
CNPJ

## ANEXO II

### CONTRATO ENTRE PARTES

O presente Termo é celebrado entre o **Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR**, vinculado à **Prefeitura Municipal de Formiga**, integrante da Administração Pública do Município de Formiga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.784.720/0001-25**, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Municipal**, doravante denominado **CITFOR**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante indicado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PARTICIPANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Participação no Programa Municipal de Aceleração, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de Aceleração do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

#### **Cláusula Segunda - DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO**

O prazo de duração do Programa de Aceleração é de 03 (três) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado à aprovação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro** – O participante do Programa Municipal de Aceleração realizará as atividades do programa, conforme orientação do CITFOR - Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga e seus parceiros.

#### **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

Compromete-se o PARTICIPANTE

- a) Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para o Programa Acelera Formiga.
- b) O representante deve ter uma frequência mínima de 75% nas atividades desenvolvidas no Programa de Aceleração do CITFOR;
- c) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pelo CITFOR e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- d) Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado, caso solicitado;
- e) Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pelo CITFOR durante o programa de Aceleração;
- f) Ao encerramento do processo de Aceleração, o participante do Programa será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Modelo de Negócio validado e aprimorado o protótipo da sua solução para a Comissão de Avaliação definida pelo CITFOR;
- g) Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência ao CITFOR;
- h) Caso seja necessário, permitir e facilitar ao CITFOR o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar ao CITFOR caso constate a existência ou julgue que possa vir a existir tal possibilidade, na forma da Cláusula Sétima abaixo;
- k) Após a avaliação e aprovação dos projetos na fase de Aceleração, será fornecido aos participantes o certificado de Aceleração do CITFOR. Caso não seja aprovado, será concedida declaração de participação das etapas de Aceleração.

#### **Cláusula Quarta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As questões relativas à propriedade intelectual serão disciplinadas pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 10.973/2004 e por instrumento específico a ser celebrado entre as partes, quando necessário.

### **Cláusula Quinta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

O PARTICIPANTE declara não possuir impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize sua participação no Programa, bem como declara estar regular perante os órgãos competentes para o exercício de suas atividades empresariais.

### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.

### **Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer norma administrativa do CITFOR, do seu Regimento Interno e das normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados conforme contrato para uso espaço compartilhado;
- b) Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo Participante e as atividades previstas no programa de Aceleração;
- c) Utilizar o espaço cedido pela CITFOR de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital;
- d) O CITFOR poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento mediante decisão motivada, assegurados ao PARTICIPANTE o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único** – A rescisão não acarretará direito à indenização ao PARTICIPANTE, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município de Formiga, ao CITFOR ou a terceiros.

### **Cláusula Oitava – DAS PREMIAÇÕES E INCENTIVOS**

As despesas decorrentes das premiações correrão à conta das dotações orçamentárias 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.31 – Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport, e 14.003.23.691.0016.2201.3.3.90.31 – Apoio ao CITFOR – Emenda à LOM 28/2023, consignada no orçamento vigente. E as despesas decorrentes das bolsas correrão à conta da dotação

orçamentária nº 14.003.23.691.0016.2077.3.3.90.39 - Manutenção do fomento a Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- a) O pagamento do prêmio para as maiores notas avaliadas pela banca de avaliação ao final do Programa, em conta PJ;
- b) O pagamento será realizado a partir de 30 dias da cerimônia de encerramento do Programa de Aceleração;
- c) A premiação é uma forma de incentivar os participantes, não sendo considerado nenhum vínculo empregatício entre o Município e o Participante, sendo sua participação totalmente por vontade própria.

#### **Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.
- b) O CITFOR, por intermédio da sua Coordenadoria, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais;
- c) O Participante manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente contrato, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis;
- d) Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do CITFOR, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

Participante do Programa Municipal de Aceleração  
CPF

---

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA